



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### PROCESSO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 114/2024

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA E SERVICOS CHAGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.944.734/0001-39, estabelecida à Rua da Republica, nº 122, Sala 01, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa/BA, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) Pedro Chagas Sento Se Cordeiro Celestino Alves, portador de cédula de identidade nº 15316100-05 SSP/BA e CPF nº 031.409.355-95, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 114/2024, referente ao Processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, assinado em 10 de Junho de 2024, conforme Artigos nºs 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21, e nos termos e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 114/2024, que tem como objeto a Construção de UBS – Unidade Básica de Saúde Padrão na Agrovila 02, no município de Serra do Ramalho/Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do Processo de Pregão Eletrônico nº 011/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A vigência do presente contrato se deu até 31 de Dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global do contrato é de R\$ 1.190.765,10 (um milhão cento e noventa mil setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), pelos serviços contratados.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado conforme Artigos nºs 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original. O regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, em seus Artigos nºs 137, 138 e 139, define as hipóteses de desfazimento do contrato como de “rescisão” contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 02 de Janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**  
Eli Carlos Dos Anjos Santos  
**DISTRATANTE**

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: